

CARTA DE GARANTIA E ISENÇÃO CONTRA SANÇÕES GERAIS

Informações do Serviço Prestado (nº de contrato, por exemplo) / Nº do conhecimento de transporte aéreo (AWB)

Esta carta de garantia e isenção (“Carta”) detalha o acordo entre [Nome da Empresa] (“Remetente”) e a **DHL Express (“DHL”)**. Ela apresenta as declarações e garantias prestadas pelo Remetente à DHL no que diz respeito a potenciais impactos negativos originados de sanções econômicas que envolvam a Remessa. Os termos grafados com a primeira letra Maiúscula estão definidos no Anexo A desta Carta.

O REMETENTE POR MEIO DESTA DECLARA E GARANTE AO DPDHL QUE:

DECLARAÇÕES E GARANTIAS FEITAS PELO REMETENTE SOBRE SI PRÓPRIO

O Remetente declara e garante que não é uma Pessoa Sancionada, ou identificada de alguma forma, seja de maneira explícita ou por referência, em nenhuma Lista de Sanções emitida por alguma Autoridade Competente para Aplicação de Sanções. Declara também o remetente que não é empresa adquirida ou controlada por Pessoa Sancionada.

Declarações e Garantias feitas pelo Remetente sobre o(s) Consignatário(s) e o(s) Usuário(s) Final(is)

O Remetente declara que efetuou diligência apropriada sobre os destinatários, sejam eles os usuários finais ou somente consignatários. Até onde o Remetente tem conhecimento, o transporte e a entrega pela DHL da Remessa aos destinatários ou usuários finais: 1) não constituirá quebra no cumprimento ou violação de nenhuma Sanção aplicada; e 2) não deixará a DHL exposta ao risco de ser sancionada ou penalizada por nenhuma Autoridade Competente para Aplicação de Sanções.

DECLARAÇÕES E GARANTIAS FEITAS PELO REMETENTE SOBRE A REMESSA

O Remetente garante que:

- (a) Remessa não contém Itens Restritos, ou,
- (b) se a Remessa contiver Itens Restritos, todas e quaisquer licenças, aprovações e permissões que possam ser requeridas de acordo com as leis e regulamentações foram obtidas junto às autoridades competentes, e que uma cópia de cada uma das licenças, aprovações e permissões foram fornecidas à DHL antes da disponibilização da Remessa à DHL;
- (c) o Remetente é o verdadeiro remetente e exportador da Remessa; e
- (d) a descrição, o valor, o destinatário e quaisquer outras informações associadas ou documentos relacionados à Remessa estão corretos, exatos e são verdadeiros.

PARA REMESSAS SUJEITAS ÀS LEIS DE SANÇÕES DOS ESTADOS UNIDOS (QUANDO APLICÁVEL):

- (a) A Remessa não contém nenhum item não-licenciado ou de origem americana não-isento ou quaisquer outros itens que estão sujeitos aos controles de exportação dos Estados Unidos (por exemplo, bens produzidos fora dos Estados Unidos contendo (em termos de valor) pelo menos 10% de conteúdo ou tecnologia americana ou 25%, quando aplicável);
- (b) quando a Remessa for transportada pela DHL fora dos Estados Unidos e seus territórios, o Remetente declara que: não irá receber ou fazer pagamentos em dólares americanos (USD) pela mercadoria sendo enviada, não importando se de forma direta por ou com destinatário ou consignatário, ou de forma indireta por ou com qualquer outra pessoa (salvo se devidamente permitido pela licença ou isenção); e
- (c) o Remetente, quando a Remessa for transportada pela DHL fora dos Estados Unidos e de seus territórios, não pagou e não vai pagar a DHL pelo envio ou quaisquer outros serviços em dólares americanos (USD).

GARANTIA POR PARTE DO REMETENTE DE ISENÇÃO E CUMPRIMENTO DE DIREITOS

Isenção: O remetente isenta a DHL (incluindo empregados, prestadores, agentes, subcontratados, seguradoras e resseguradoras), de forma irrevogável e incondicional de qualquer dano, e garante indenização à DPDHL (incluindo empregados, prestadores, agentes, subcontratados, seguradoras e resseguradoras) de qualquer perda, dano, multa ou despesa de qualquer tipo que ela possa sofrer por causa ou como resultado de qualquer quebra ou violação causada pelo

Remetente (incluindo seus empregados, prestadores, agentes, subcontratados e representantes) de quaisquer:

- (a) sanções estipuladas, ou
- (b) declarações e garantias feitas pelo Remetente e contidas aqui, incluindo aquelas não declaradas ou ilegais, imprecisas e/ou inadequadas com relação à Remessa ou sobre qualquer outra causa relacionada com a Remessa, ou de qualquer direito da DHL de acordo com o que estiver estipulado abaixo (“Direitos da DHL”).

Concordância com as ações praticadas pela DHL: O Remetente concorda com todo e qualquer procedimento de manuseio que a DHL possa requerer e implementar para que a Remessa esteja em conformidade com as normas de Sanção.

Direitos da DHL: O remetente, por meio desta, garante à DHL o direito (mas não exige a obrigação) da DHL, a seu critério, conduzir alguma parte ou tudo abaixo:

- (a) inspecionar e vistoriar a Remessa nos limites da legislação aplicável;
- (b) devolver a Remessa;
- (c) abandonar ou apreender a Remessa sem nenhuma obrigação adicional para com o Remetente nos limites da legislação aplicável;
- (d) fornecer informações relacionadas à Remessa ao governo nos limites da legislação aplicável;
- (e) entregar a Remessa para alguma autoridade governamental conforme legislação aplicável; ou armazenar a Remessa durante o período de inspeção e, na sequência, descartar ou destruir a Remessa (sob as custas do Remetente) sem nenhuma obrigação adicional para com o cliente caso haja evidência que quaisquer das declarações e garantias nesta Carta são falsas, incorretas ou incompletas, ou se a DHL tiver razão para acreditar que tal ação é necessária para garantir que a própria DHL esteja de acordo com as normas legais. Sendo o caso, a DHL tomará medidas adequadas e tempestivas para notificar o Remetente com a devida antecedência antes de qualquer ação, oferecendo ao Remetente a oportunidade de prestar os esclarecimentos necessários para resolução do problema em questão.

ACEITE POR PARTE DO REMETENTE

A DHL aceita a Remessa mediante a crença que as declarações, garantias e aceites contidos nesta Carta são verdadeiros, exatos e completos. Os termos desta Carta devem sobrepor quaisquer termos e condições de transporte ou contratação em geral que estejam conflitantes. Ao assinar abaixo o Remetente reconhece e concorda com todas as disposições desta Carta.

Assinatura:

Data:

Nome legível:

Cargo:

Nome da Empresa:

ANEXO A: DEFINIÇÕES

Pessoa Sancionada: A pessoa ou organização que esteja incluída em uma Lista de Sanções Aplicadas. Observe que estas listas podem conter nomes incompletos, endereços ou quaisquer outros dados. Para fins desta Carta, o termo “Parte Sancionada” não inclui pessoas que aparecessem na Lista de Identificação de Sanções Regionais (a “Lista SSI”) mantida pelo Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (OFAC) ou lista similar de pessoas sujeitas a sanções regionais mantida pelos Estados Unidos, União Europeia, etc.

Carta: Esta Carta de Garantia e Isenção Contra Sanções em Geral.

Itens Restritos: Qualquer item que tenha identificação positiva em qualquer lista de itens proibidos de serem importados/exportados/transitados em virtude de sanções aplicadas OU qualquer item que esteja marcado como não autorizado em virtude de sanções aplicadas.

Sanção(ões): Qualquer regulamentação de sanção econômica ou financeira, embargos comerciais ou lei de controle de exportação ou regulamentação implementada, administrada ou fiscalizada por uma Autoridade Competente para Aplicação de Sanção.

Autoridade Competente para Aplicação de Sanção: Uma instituição internacional, nacional ou regional, ou subdivisão, com poder para agir e autorizar sanções ou controles econômicos sobre indivíduos, organizações, corporações, entidades políticas ou qualquer outra entidade que tal autoridade reconheça, incluindo mas não limitando-se ao Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), a União Europeia (UE), O Departamento Federal para Assuntos Econômicos e Controles de Exportação da Alemanha (“BAFA”), O Departamento do Tesouro dos Estados Unidos (“OFAC”), o Departamento de Estado ou de Comércio dos Estados Unidos, do Reino Unido (incluindo o Tesouro da Coroa Britânica – “HMT”), o Departamento Australiano de Assuntos Internacionais e Comércio, ou qualquer outra autoridade equivalente. Coletivamente, estas são denominadas “Autoridades Competentes para Aplicação de Sanção”. Coletivamente, estas são consideradas as “Autoridades Competentes para aplicar Sanções”.

Listas de Sanções: Uma lista de indivíduos sancionados (ou seja, Pessoas Sancionadas), sendo composta geralmente de nomes de indivíduos, entidades e dados adicionais (endereços, localidades, nomes alternativos).

Países Sancionados: São países, regiões ou territórios que, no momento, estão sancionados, no sentido mais abrangente da palavra, com embargos estipulados por entidades como, mas não se limitando aos Estados Unidos, a União Europeia ou a Organização das Nações Unidas (por exemplo: hoje, Crimeia, Irã, Coreia do Norte, Sudão e Síria – ou Cuba, no âmbito dos Estados Unidos). Esta lista pode ser atualizada ao longo do tempo e pode também estar baseada em fatos que vão além do estipulado em lei.

Remessa: Para serviços avulsos (sem contrato ou com contrato de envio único, por exemplo), são os itens referenciados no Conhecimento Aéreo (AWB). Para serviços continuados, todos os itens enviados a partir da validade desta Carta.